

V I S T O:



P U B L I Q U E - S E:

EM: ____ / ____ /2023

EM: ____ / ____ /2023

SECRETÁRIO DA CT-
DAT/CBMMA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

PRESIDENTE DA CT-
DAT/CBMMA

Nota nº 11/2023- Comissão Técnica/DAT/CBMMA, de 07 de dezembro de 2023

1. TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

ATA DE REUNIÃO

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, os membros da Comissão Técnica (CT) da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), reuniram-se na sala de projetos desta diretoria para tratar e deliberar acerca dos temas atinentes a atividades técnicas da Corporação a seguir expostos. A reunião faz parte do calendário de reuniões, pré-estabelecido na primeira reunião dos membros da Comissão Técnica conforme ata nº. 01/2023 de 08/05/2023 publicada no DOE-MA nº. 087 de 11.05.2023, e agendada por meio de convocatória enviada com a devida antecedência por mensagem no aplicativo *WhatsApp* pelo Sr. Presidente da CT. A reunião foi presidida pelo Tenente Coronel QOCBM **THIAGO** Paiva Siqueira, PRESIDENTE DA COMISSÃO e DIRETOR DA DAT, sendo que eu, 1º TEN QOCBM Cláudio **LENON** Silva Nunes, atuei como secretário da presente Comissão e fui o responsável pela lavratura da presente ata. Na reunião, os presentes discutiram e deliberaram sobre as seguintes pautas: **A PRIMEIRA PAUTA-** trata-se da apreciação do Termo de Autorização para Adequação da empresa I LIMA SILVA, encaminhado pela 11ª CIBM, de Barra do Corda-MA. **RELATÓRIO** – a Comissão Técnica recebeu do comandante da 11ª CIBM em Barra do Corda, o CAP QOCBM Batista, a documentação de solicitação de TAACBM da empresa I LIMA SILVA, CNPJ 23.422.322/0001-24, para apreciação do prazo solicitado para execução dos sistemas de Hidrante, Alarme de Incêndio e SPDA. **VOTO-** Os membros da CT analisaram os documentos apresentados e a solicitação do Termo de Autorização para Adequação foi INDEFERIDA por não ter sido apresentado todos os documentos necessários para emissão do TAACBM, conforme Portaria 121/2021/GAB.CMD/CBMMA. **A SEGUNDA PAUTA-** trata-se da apreciação do Termo de Autorização para Adequação da empresa R. DE C. S. ALENCAR, encaminhado pela 11ª CIBM, de Barra do Corda- MA. **RELATÓRIO** – a Comissão Técnica recebeu do comandante da 11ª CIBM em Barra do Corda, o CAP QOCBM Batista, a documentação de solicitação de TAACBM da empresa R. DE C. S. ALENCAR, CNPJ 17.725.820/0001-43, para apreciação do prazo solicitado para execução dos sistemas de Hidrante, Alarme de Incêndio e SPDA. **VOTO-** Os membros da CT analisaram os documentos apresentados e a solicitação do Termo de Autorização para Adequação foi INDEFERIDA por não ter sido apresentado todos os documentos necessários para emissão do TAACBM, conforme Portaria 121/2021/GAB.CMD/CBMMA. **A TERCEIRA PAUTA-** trata-se da apreciação do Termo de Autorização para Adequação da empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN JUAN, em São Luís-MA. **RELATÓRIO** – a Comissão Técnica recebeu na DAT a documentação de solicitação de TAACBM da edificação CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN JUAN, CNPJ 07.055.539/0001-97, para apreciação do prazo solicitado para execução dos sistemas de Alarme de Incêndio. **VOTO-** Os membros da CT analisaram os documentos apresentados e a solicitação do Termo de Autorização para Adequação foi INDEFERIDA devido o grande prazo solicitado para execução do sistema. **A QUARTA-PAUTA-** trata-se de uma solicitação feita pelo CONDOMÍNIO VITE à CEJUR, via Formulário de Atendimento Técnico. **RELATÓRIO-** O Major QOCBM MAYCKEL, subdiretor da DAT, Vice-Presidente da CT e

membro da CEJUR do CBMMA, recebeu e analisou a solicitação de recurso de multa aplicada via auto de infração 002 de 24/10/2023 da edificação CONDOMÍNIO VITE, CNPJ 23.724.029/0001-11. O Major, após apreciação, emitiu o parecer técnico 11/2023, indeferindo a solicitação e, posteriormente, encaminhando para a CEJUR e Comissão Técnica. **VOTO-** A Comissão, assim como a CEJUR, por unanimidade, concordou com o relator pelo INDEFERIMENTO da solicitação de anulação da multa. **A QUINTA PAUTA-** trata-se de uma solicitação feita pelo CEASA à CEJUR, via Formulário de Atendimento Técnico. **RELATÓRIO-** O Major QOCBM MAYCKEL, subdiretor da DAT, Vice-Presidente da CT e membro da CEJUR do CBMMA, recebeu e analisou a solicitação de recurso de multa aplicada via auto de infração 001 de 24/10/2023 da edificação CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO MARANHÃO SA, CNPJ 06.346.928/0001-09. O Major, após apreciação, emitiu um despacho deferindo a solicitação e, posteriormente, encaminhando para a CEJUR e Comissão Técnica. **VOTO-** A Comissão, assim como a CEJUR, por unanimidade, concordou com o relator pelo DEFERIMENTO da solicitação de anulação da multa. **A SEXTA PAUTA-** trata-se da demanda apresentada pelos oficiais do setor de vistoria e análise de Processos Técnicos e Processos Técnicos para Eventos Temporários, sobre a criação de um documento semelhante ao Atestado de Brigada de Incêndio (anexo G da NT-01), mas para Brigada Profissional Civil. **RELATÓRIO-** Os oficiais solicitaram que fosse criado um novo anexo da NT-01, que tratasse sobre Brigada Profissional Civil, pois nas análises documentais, principalmente de Eventos Temporários, estava ocorrendo de empresas não credenciadas estarem fornecendo serviço de Brigada Profissional Civil e, em alguns casos, os BPC's que estavam no local do evento não eram os mesmos da documentação apresentada e não estavam credenciados. Os oficiais da análise fizeram a solicitação de forma a melhorar o serviço de análise e respaldar o CBMMA em casos como os citados. **VOTO-** a comissão, por unanimidade, concordou com a solicitação e será criado o "ATESTADO DE BRIGADA PROFISSIONAL CIVIL" (modelo em anexo a esta ATA) para ser usado por edificações que possuírem Brigada Profissional e para Eventos Temporários. O atestado isentará a apresentação de cópias dos certificados dos BPC pois deverá ser listado os nomes dos profissionais, com CPF e número do credenciamento no CBMMA. Além disso, deverá ser apresentado cópia da Credencial junto ao Corpo de Bombeiros, da empresa habilitada ao serviço de fornecimento de Brigada Profissional. A exigência deste documento se dará a partir da data de publicação desta ATA, e estará disponível como o anexo G.1 da NT-01/2021 e em "modelos de documentos", no site do CBMMA. **A SÉTIMA PAUTA-** trata-se da demanda apresentada pelo 2º SGT BM CALEB, do setor de credenciamento da DAT. **RELATÓRIO-** O SGT CALEBE solicitou à CT que votassem sobre a possibilidade de publicizar os e-mails dos profissionais e das empresas credenciadas junto ao CBMMA no site, junto ao seu credenciamento, de forma facilitar algum tipo de comunicação e até mesmo para que qualquer edificação ou cidadão possa identificar os contatos dos profissionais credenciados, caso queiram contratar algum tipo de serviço e estejam com dificuldade de encontrar profissionais credenciados. **VOTO-** a comissão, por unanimidade, concordou parcialmente com a solicitação, pois decidiu-se que só será divulgado o contato de e-mail daqueles que autorizarem essa divulgação, sendo vetado a divulgação dessa informação sem autorização do profissional ou empresa. **A OITAVA PAUTA-** trata-se da demanda apresentada pelo CAP QOCBM ABREU sobre solicitações de 2ª via de CAP por edificações já existentes e que obtiveram o CAP antes de 2015. **RELATÓRIO-** O CAP ABREU informou que o setor de projetos estava recebendo algumas solicitações de 2ª via de Certificado de Aprovação de Projeto apresentando apenas um FAT para tal. O mesmo solicitou a comissão informações de como proceder nesses casos. **VOTO-** a comissão entende que em situações como essa, deve-se solicitar novamente a mídia dos projetos e as pranchas carimbadas pela DAT ou DOAT, para que seja verificado se não houve modificações. Neste caso, a edificação será isenta da taxa DARE de análise projeto. E como nada mais havia a tratar, deu o senhor Presidente da Comissão Técnica da DAT por encerrada a presente reunião, então eu, 1º TEN QOCBM Cláudio **LENON** Silva Nunes – **Secretário da CT**, lavrei a presente ata, que depois de aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMA em São Luís- MA, 07 de dezembro de 2023.

Thiago Paiva Siqueira – Ten Cel QOCBM
Matrícula nº. 419122-0
Presidente da Comissão

Wadson **Mayckel** Carvalho- Maj QOCBM
Matrícula nº. 419207-02
Vice Presidente

Wellington **Nadson** Furtado Durans- Maj QOCBM
Matrícula nº. 419276-00
Membro efetivo

Jhonatan Mendes **Abreu**- CAP QOCBM
Matrícula nº. 811435-0
Membro efetivo

Calmir Cunha Ladeira Júnior- 1º Ten QOCBM
Matrícula nº. 817000-0
Membro efetivo

Cláudio **Lenon** Silva Nunes- 1º Ten QOCBM
Matrícula nº. 849190-00
Secretário

ANEXO DA SEXTA PAUTA

**ANEXO G.1 DA NT-01/2021/CBMMA
ATESTADO DE BRIGADA PROFISSIONAL CIVIL**



ANEXO G.1

ATESTADO DE BRIGADA PROFISSIONAL CIVIL

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO USO:	

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE BPC CREDENCIADA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME FANTASIA:	

ATESTADO DE BRIGADA PROFISSIONAL

Atesto, para os devidos fins, que os Bombeiros Profissionais Civis abaixo relacionadas foram contratados para realizarem serviço profissional de prevenção e combate a incêndio e emergências (nos termos da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009), através de empresa credenciada para tal atividade no Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (conforme NT-17/2021-Parte 2, item 4, subitem 4.1, XIII).

RELAÇÃO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS

Nome	CPF	Nº do Credenciamento

OBS: ANEXAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EVENTOS.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome do responsável da empresa prestadora do serviço de BPC)
(qualificação profissional)
(Registro n. _____)

(anexar cópia da credencial
da empresa habilitada)

(responsável legal da edificação/evento)